



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

.....

Parágrafo único - Os representantes dos órgãos se rão indicados pelos respectivos titulares e designados pelo Prefeito mediante Portaria.

Art. 4º - A Presidência da Comissão Permanente de Promoções e Eventos será exercida pelo titular da Comunicação Social, através do Gabinete de Relações Públicas.

Art. 5º - A Comissão se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, tantas vezes quanto necessário, mediante convocação do presidente ou de dois outros membros.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Promoções e Eventos terá como objetivos:

I - assegurar a otimização de recurso humanos, materiais e financeiros da Prefeitura na realização de promoções e eventos, descritos no artigo 2º, parágrafo único;

II - harmonizar as iniciativas e a participação das diversas Secretarias e órgãos, no processo de planejamento e desenvolvimento de projetos de promoções e eventos, descritos no artigo 2º, parágrafo único;

III - assegurar agilidade no atendimento das necessidades em promoções e eventos e evitar superposições e encaminhamentos, iniciativas e decisões.

Parágrafo único - A dotação orçamentária para custeio das despesas dos eventos ficará a cargo das Secretarias e/ou Departamentos responsáveis.

Art. 7º - Compete à Comissão:

I - tomar conhecimento de todas as iniciativas de promoções e eventos a serem promovidos, patrocinados ou apoiados por qualquer Secretaria ou órgão da Prefeitura;

II - supervisionar a elaboração do calendário global de eventos oficiais da Prefeitura;

III - emitir parecer sobre os projetos de eventos e promoções que forem submetidos, examinados:

a) o tratamento da imagem institucional da Prefeitura desenvolvido nessas promoções e eventos;

b) o enquadramento da atividade no conjunto do Calendário Oficial de Promoções e Eventos da Prefeitura;

c) o uso adequado dos recursos materiais e humanos da Prefeitura no planejamento e produção dos promoções e eventos.

Handwritten signature



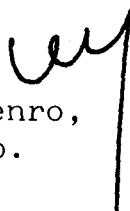
.....

3

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

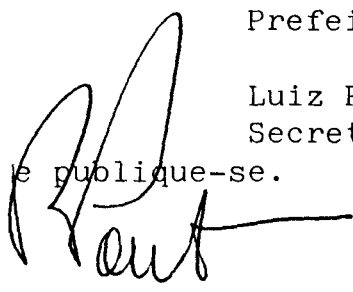
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de novembro de 1993.


Tarso Genro,
Prefeito.

Luiz Pilla Vares,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.


Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.